



## Atos do Executivo

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES .....	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	3
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	7
ATOS DO LEGISLATIVO .....	48

# ATENÇÃO!!

## O AMBULATÓRIO COVID-19 ESTÁ ATENDENDO EM NOVO ENDEREÇO!

Avenida Rony de Castro, aos fundos do Hospital Regional  
e ao lado da Central Covid.

DE SEGUNDA A SEXTA, **DAS 7H ÀS 17H**  
NOS FINAIS DE SEMANA **DAS 7H ÀS 19H**

Secretaria Municipal  
de Saúde



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 52.630, DE 21 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O §1º DO ART. 8º, O ART. 13 E OS §5º E §6º DO ART. 19, DO DECRETO Nº 50.886/2020, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 293 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2017.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os prazos de entrega dos bens, com o prazo para divulgação do resultado do sorteio, para o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e ampliar as formas de comunicação com o contribuinte premiado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 8º do Decreto nº 50.886, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 8º ...

§ 1º Considera-se habilitado para participar da premiação todos os tomadores de serviços pessoas físicas que estejam devidamente identificados nas NFS-e com número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e ainda com endereço, e-mail, WhatsApp ou telefone.

Art. 2º Fica alterado o art. 13 do Decreto nº 50.886, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 13. Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de realização do sorteio.

Art. 3º Ficam alterados os §5º e §6º do art. 19 do Decreto nº 50.886, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 19. ...

§ 5º Os resultados dos sorteios serão disponibilizados no endereço eletrônico vilhena.ro.gov.br e publicados no Diário Oficial do Município - DOV, em até 15 (quinze) dias úteis após cada sorteio.

§ 6º O titular do número da sorte premiado (ganhador do sorteio) deverá ser cientificado por telefone, WhatsApp, e-mail ou por carta com aviso de recebimento no endereço informado em seu cadastro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/PMV

#### AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 068/2021/PMV - AMPLO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2174/2021/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK, EQUIPADO COM GINDASTE (TIPO MUNK), NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO EM CURSO OU SUPERIOR, EMPLACADO NA CIDADE DE VILHENA EM FAVOR DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 538.333,33

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 24/05/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/06/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de junho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de junho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 21 de maio de 2021.

Loreni Grosbelli  
PREGOEIRA  
Dec. nº 46.676/2019

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2303/2021

Entidade: ONG O CAMINHO

CNPJ: 10.408.592/0001-39

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 37/2020 para manutenção das atividades da ONG conforme Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 36.163,96 (trinta e seis mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a ONG O CAMINHO e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 199, esquina com a Rua 743, nº535 Bairro Marcos Freire nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, atividades educativas, esporte, entretenimento, alimentação acompanhamento psicológico, odontológico, e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais, assistindo-as na sua formação. Oferta aproximadamente 100 vagas para atender às adolescentes e jovens de 11 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis

*orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.*

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 007/2021, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ONG O CAMINHO, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 21 de Maio de 2021.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI    ELIETE    CARNEIRO    PEREIRA  
FAREL  
MEMBRO    MEMBRO

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria

**Processo:** 249/2021

**Entidade:** Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta

**Objeto da Parceria:** Repasse Financeiro da Emenda Impositiva 48/2020

**Valor do Repasse:** R\$ 24.663,96

**Projeto Atividade:** 10.302.0071.1.1024 - Saúde no Lar dos Idosos - 33.50.43.00.00 – Sub. Sociais

**Assunto:** Análise e parecer jurídico a respeito da possibilidade de dispensa de chamamento público referente ao processo de repasse ao Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

Trata-se da parceria a ser firmada na modalidade Termo de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 41.742 de 2018, entre a instituição filantrópica Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta inscrito no CNPJ: 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206 nº 14135 – chácara 30, Setor 52 – Vilhena CEP: 76.980.000, tel. 3322 4700, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, tendo com objetivo abrigar, alimentar, oferecer assistência médica, bem como dar oportunidades para esses idosos. É credenciada pelo órgão gestor - Conselho Municipal de Assistência Social de Vilhena-RO – CMAS, para realização de políticas públicas.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Organização da Sociedade Civil, que envolva transferências de recursos financeiros.

Serão celebrados chamamento público assim previsto no âmbito da Lei nº 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara e objetiva que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de emendas parlamentares conforme segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

No mesmo sentido trata o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018, também prevê que: “os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela, feito transferência bancária após assinatura do Termo de Fomento, em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, sua infraestrutura, sua equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidade da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o proposto no plano de trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Gestor da Parceria irá utilizar dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais do Município para fiscalizarem a execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos na execução da parceria.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto especialmente em razão do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta ser uma instituição que zela pela saúde, assistência e proteção dos idosos.

Assim, em atendimento a legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a instituição Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta nos termos do Decreto Municipal 41.742 de 2018 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2021.

### COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Luciléia Francisca de Souza  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Marisa Marta Milani  
Membro

\_\_\_\_\_  
Silvana Talau  
Membro



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65 / 2021**

Natureza: Normal

DATA: 20/05/2021 PROTOCOLO: 574 / 2021 PROCESSO: 4107

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: DAL TOE &amp; CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 34.742.536/0001-02

Insc. Estadual:

Endereço: RUA DAL TOÉ, 191

Bairro: NOVA VILHENA Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

Fornecedor: N. R. VASCONCELOS SILVA - EIRELI

CNPJ: 08.370.339/0001-91

Insc. Estadual:

Endereço: AV. JOSE DO PATROCINIO, 2400

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

Fornecedor: PIZZARIA VERIDIANA LTDA - ME

CNPJ: 23.844.698/0001-27

Insc. Estadual:

Endereço: AV. SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 5422

Bairro: JARDIM ELDORADO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HOSPEDAGEM, A FIM DE ATENDER A CAMPANHA PREVENTIVA DE CANCER DE MAMA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25,26 E 27 DE MAIO/2021, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO.

## JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HOSPEDAGEM, A FIM DE ATENDER A CAMPANHA PREVENTIVA DE CANCER DE MAMA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25,26 E 27 DE MAIO/2021, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO
1400110301007121133390390000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	90778	Refeição tipo buffet livre incluindo 01 refrigerante de 350 ml e 01 água mineral sem gás de 500 ml por refeição. Almoço / jantar para 04 pessoas	Unid	32.00	35.0000	1,120.00
1	2	90777	Lanche Frio: composto por pão francês, 01 fatia de apesuntado, 01 fatia de queijo muçarela com aproximadamente 20 gramas cada, alface e tomate. Obs.: o lanche deverá estar primeiramente, envolvido em embalagem plástica e ainda conter embalagem secundária de papel.	UNID	315.00	7.5000	2,362.50
1	3	90785	HOSPEDAGEM (DIÁRIA) PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM TELEVISÃO, TELEFONE, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, INTERNET WIRELESSE SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	SERV	16.00	90.0000	1,440.00

Total: 4,922.50

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.





**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**Estado do Rondônia**

**Exercício: 2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65 / 2021**

**Natureza: Normal**

---

**SICLINDA RAASCH**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 721 / 2021****Natureza: Normal****DATA:** 19/05/2021    **PROCOLO:** /    **PROCESSO:** 721**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** MX Cirurgica Hospitalar Eirelli**CNPJ:** 22.524.529/0001-47**Insc. Estadual:** 25642380028**Endereço:** AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 1993**Bairro:** NOSSA SENHORA APARECIDA    **Cidade:** Uberlândia - MG**CEP:** 38.400-700**Telefone:** (34)3212-3029**OBJETO**

O presente processo versa sobre a aquisição de material de consumo (rocurônio, brometo 10mg/ml solução injetável 5ml) para atender à demanda de pacientes do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira que necessitam de terapia intensiva, incluindo ventilação mecânica, na central do COVID-19, UTI Adulto, Pronto Socorro e Centro Cirúrgico.

**JUSTIFICATIVA**

Atender à demanda de pacientes do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira que necessitam de terapia intensiva, incluindo ventilação mecânica, na central do COVID-19, UTI Adulto, Pronto Socorro e Centro Cirúrgico.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390300000	022001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	021001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	90530	Rocurônio, brometo 10mg/ml solução injetável 5ml	Ampola	18500.00	46.0000	851.000.00
1	2	90530	Rocurônio, brometo 10mg/ml solução injetável 5ml	Ampola	1136.00	46.0000	52.256.00
1	3	90530	Rocurônio, brometo 10mg/ml solução injetável 5ml	Ampola	364.00	46.0000	16.744.00

**Total: 920.000.00****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**Siclinda Raasch**  
 Secretária Municipal de Saúde

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município

## LEI Nº 5.510, DE 17 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A DOAR IMÓVEL AO **SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUAS E  
ESGOTOS - SAAE** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE** os imóveis identificados como Lotes 01; 02; 03; 04; 05; 18; 19 e 20, Quadra 09, Setor 19, localizado no Município de Vilhena-RO, com área total de 8.000,00 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), avaliada em R\$ 411.760,00 (quatrocentos e onze mil e setecentos e sessenta reais), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A doação visa regularizar a área destinada à realização de obras de instalação de uma usina de reciclagem de resíduos sólidos, conforme Processo Administrativo nº 214/2018-SAAE.

**Art. 3º** O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto na área doada no prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 4º** O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar os imóveis, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, os imóveis.

**Parágrafo único.** A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas nos imóveis.

**Art. 5º** A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

**Art. 6º** As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 17 de maio de 2021.

  
Márcia Helena Firmino

**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

  
Eduardo Toshiya Tsuru

**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**  
TERRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Industrial

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 01		QUADRA 09
SETOR 19		
Superfície:	1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)	
Perímetro:	140,00 m (cento e quarenta metros)	

Confrontações:

Norte	(direita)	com a Avenida Pará	(50,00 m)
Sul	(esquerda)	com o Lote 20	(50,00 m)
Leste	(fundo)	com o Lote 02	(20,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua Goiás	(20,00 m)

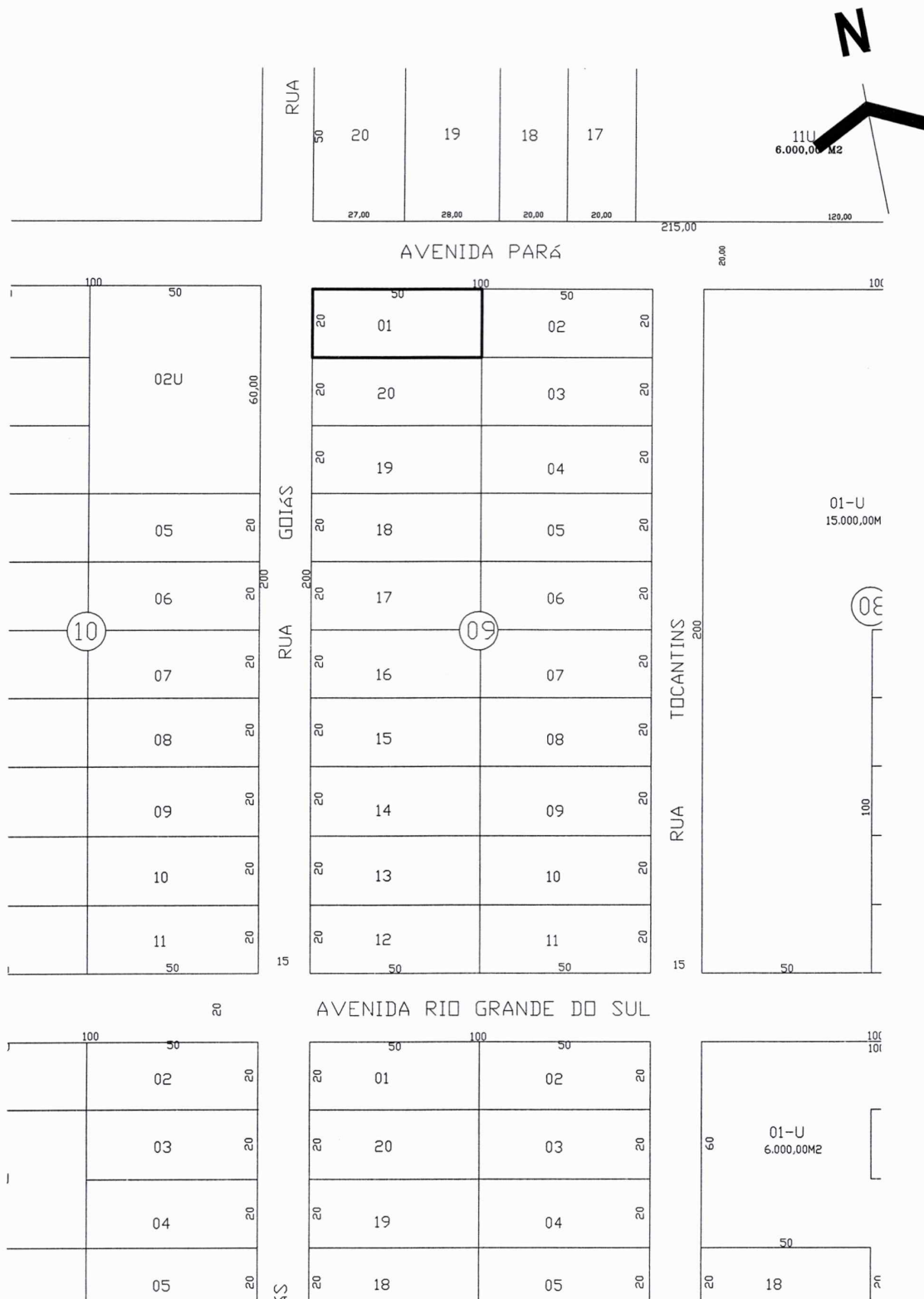
Lado: Par

Lote de esquina

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m  
- Lateral: 20,00 m

Vilhena, 11 de dezembro de 2018

  
Jader Volpi  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A74717-3



LOTE/CHÁCARA: <b>01</b>		QUADRA: <b>09</b>	
SETOR / BAIRRO: <b>19</b>			
ESCALA:	<b>1/1250</b>	DESENHO	<b>ROSANI</b>
		DATA:	<b>06/12/2018</b>

Visto / resp. técnico

*Jader Volpi*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A14717-3



**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**  
TERRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Industrial

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 02		QUADRA 09
SETOR 19		
Superfície:	1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)	
Perímetro:	140,00 m (cento e quarenta metros)	

Confrontações:

Norte	(esquerda)	com a Avenida Pará	(50,00 m)
Sul	(direita)	com o Lote 03	(50,00 m)
Leste	(frente)	com a Rua Tocantins	(20,00 m)
Oeste	(fundo)	com o Lote 01	(20,00 m)

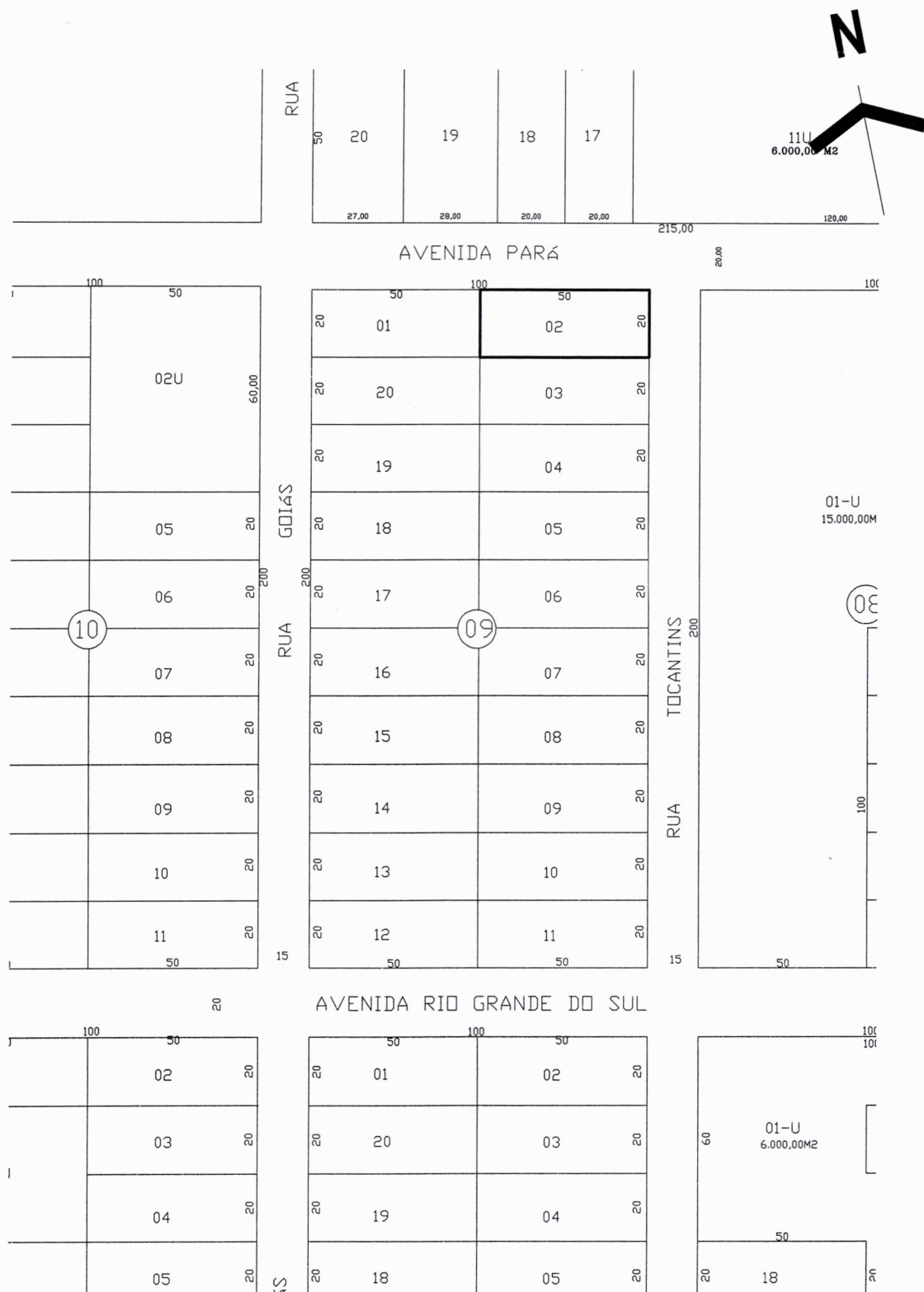
Lado: Ímpar

Lote de esquina

Largura do acesso           - Frontal: 15,00 m  
  - Lateral: 20,00 m

Vilhena, 11 de dezembro de 2018

  
Jader Volpi  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A74717-3



LOTE/CHÁCARA: 02		QUADRA: 09	
SETOR / BAIRRO: 19			
ESCALA: 1/1250	DESENHO: ROSANI	DATA: 06/12/2018	

Visto / resp. técnico

*Jader Volpi*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-774717-3





**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**  
TERRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Industrial

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 03		QUADRA 09
SETOR 19		
Superfície:	1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)	
Perímetro:	140,00 m (cento e quarenta metros)	

Confrontações:

Norte	(esquerda)	com o Lote 02	(50,00 m)
Sul	(direita)	com o Lote 04	(50,00 m)
Leste	(frente)	com a Rua Tocantins	(20,00 m)
Oeste	(fundo)	com o Lote 20	(20,00 m)

Lado: Ímpar

Dista da esquina mais próxima: (20,00 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

Vilhena, 11 de dezembro de 2018

  
Jader Volpi  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A74717-3





## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Industrial

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 04		QUADRA 09
SETOR 19		
Superfície:	1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)	
Perímetro:	140,00 m (cento e quarenta metros)	

### Confrontações:


Norte	(esquerda)	com o Lote 03	(50,00 m)
Sul	(direita)	com o Lote 05	(50,00 m)
Leste	(frente)	com a Rua Tocantins	(20,00 m)
Oeste	(fundo)	com o Lote 19	(20,00 m)

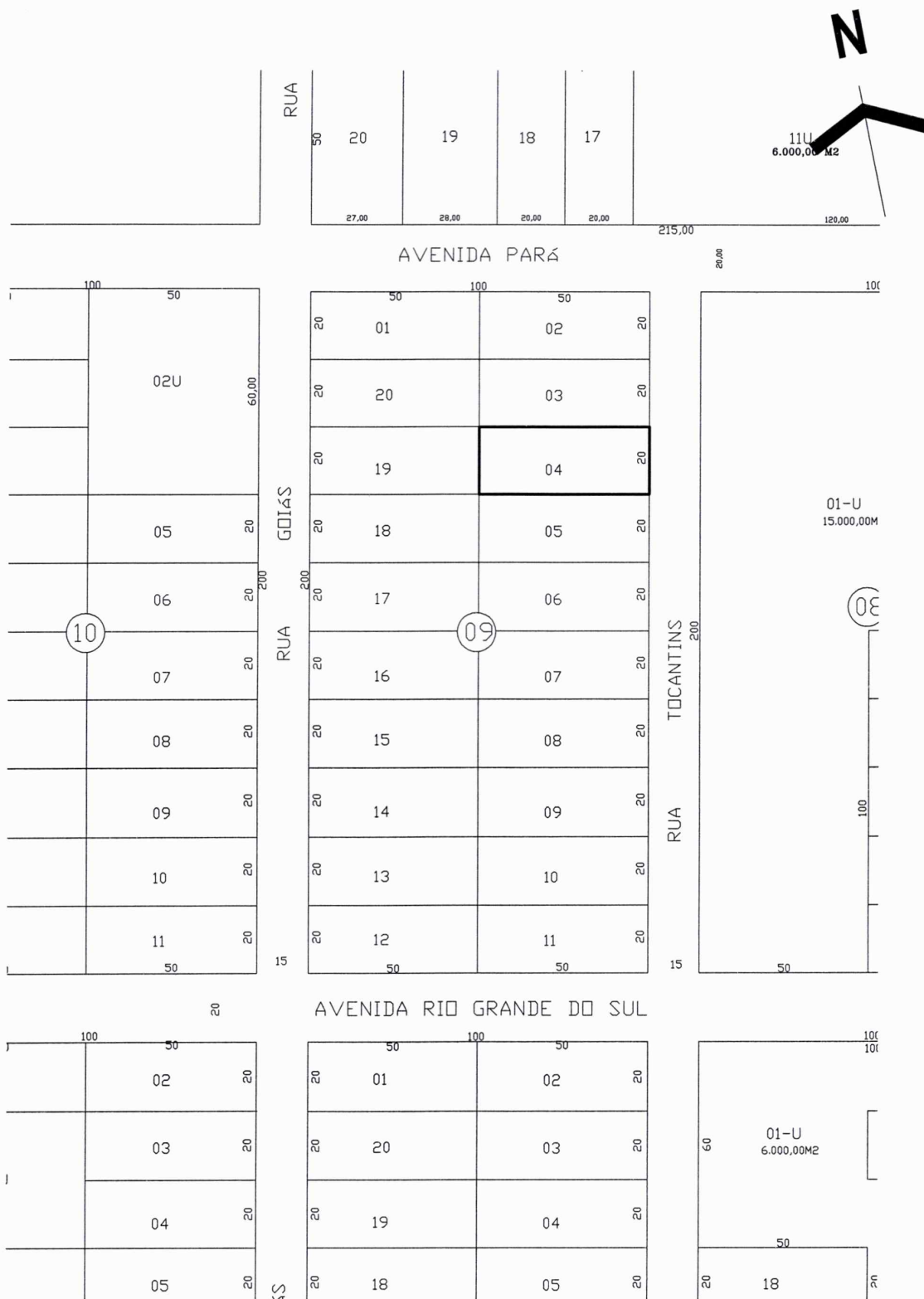
Lado: Ímpar

Dista da esquina mais próxima: (40,00 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

Vilhena, 11 de dezembro de 2018

  
 Jader Volpi  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A74717-3



LOTE/CHÁCARA:		QUADRA:	
04		09	
SETOR / BAIRRO:			
19			
ESCALA:	1/1250	DESENHO	ROSANI
		DATA:	06/12/2018

Visto / resp. técnico

*Jader Volpi*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A74717-3





## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Residencial

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 05		QUADRA 09
SETOR 19		
Superfície:	1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)	
Perímetro:	140,00 m (cento e quarenta metros)	

Confrontações:

Norte	(esquerda)	com o Lote 04	(50,00 m)
Sul	(direita)	com o Lote 06	(50,00 m)
Leste	(frente)	com a Rua Tocantins	(20,00 m)
Oeste	(fundo)	com o Lote 18	(20,00 m)

Lado: Ímpar

Dista da esquina mais próxima: (60,00 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

Vilhena, 11 de dezembro de 2018

  
 Jader Volpi  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A74717-3





## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Industrial

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 18		QUADRA 09
SETOR 19		
Superfície:	1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)	
Perímetro:	140,00 m (cento e quarenta metros)	

### Confrontações:

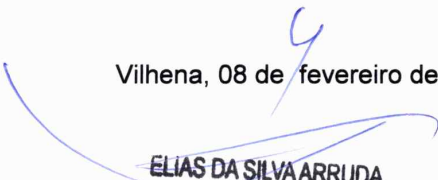
Norte	(direita)	com o Lote 19	(50,00 m)
Sul	(esquerda)	com o Lote 17	(50,00 m)
Leste	(fundo)	com o Lote 05	(20,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua Goiás	(20,00 m)

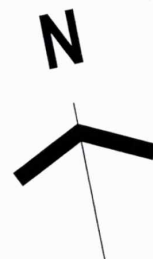
Lado: Par

Dista da esquina mais próxima: (60,00 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

Vilhena, 08 de fevereiro de 2019

  
ELIAS DA SILVA ARRUDA  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/BR A29877-8



LOTE/CHÁCARA:	18	QUADRA:	09
SETOR / BAIRRO:	19		
ESCALA:	1/1250	DESENHO	Rosani
		DATA:	08/02/2019

Visto / resp. técnico

**ELIAS DA SILVA ARRUDA**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CAUBR A29877-8





## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Industrial

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 19		QUADRA 09
SETOR 19		
Superfície:	1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)	
Perímetro:	140,00 m (cento e quarenta metros)	

### Confrontações:

Norte	(direita)	com o Lote 20	(50,00 m)
Sul	(esquerda)	com o Lote 18	(50,00 m)
Leste	(fundo)	com o Lote 04	(20,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua Goiás	(20,00 m)

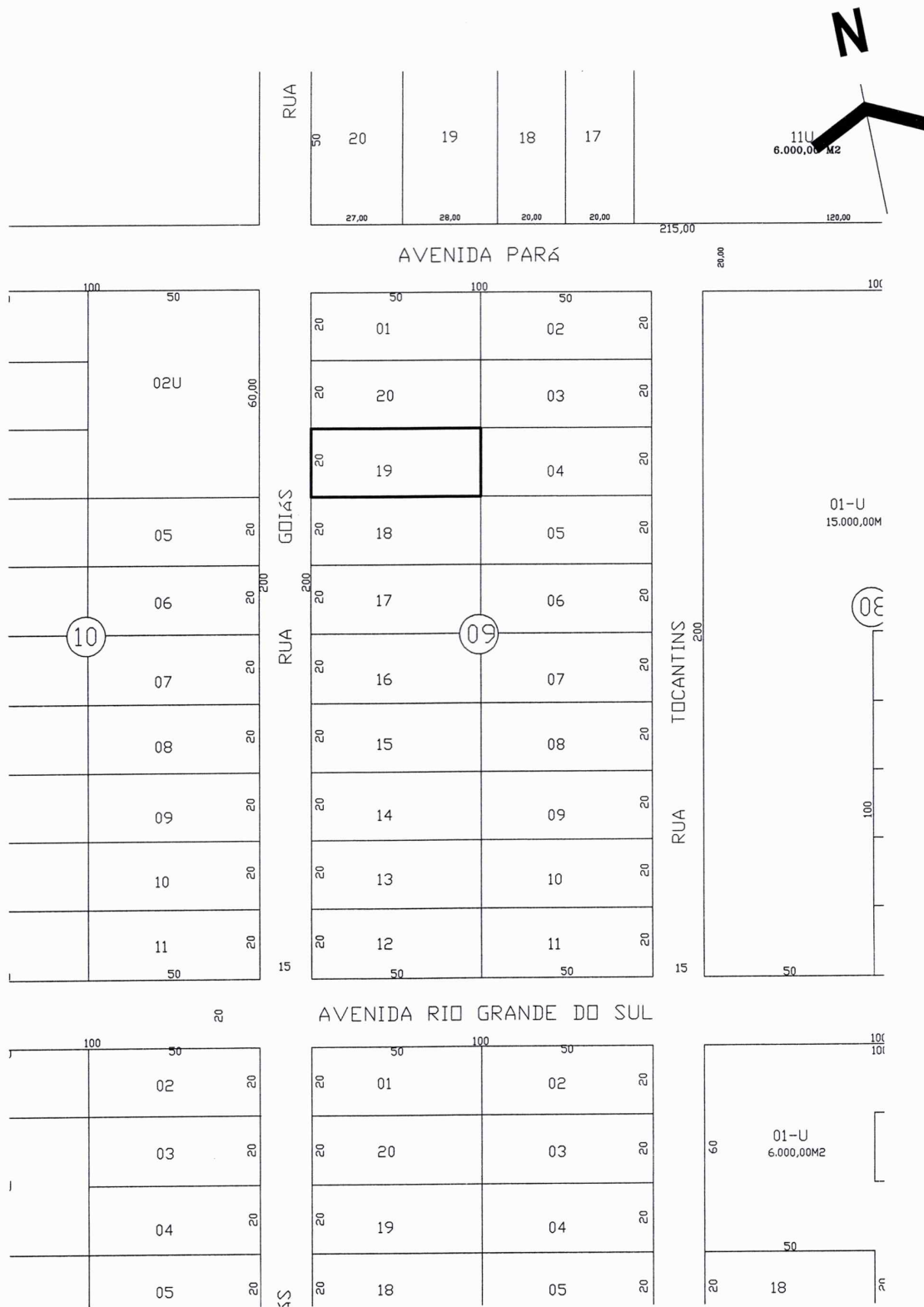
Lado: Par

Dista da esquina mais próxima: (40,00 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

Vilhena, 11 de dezembro de 2018

  
**Jader Volpi**  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A74717-3



LOTE/CHÁCARA:		QUADRA:	
19		09	
SETOR / BAIRRO:			
19			
ESCALA:	1/1250	DESENHO	ROSANI
		DATA:	06/12/2018

Visto / resp. técnico

*Jader Volpi*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A74717-3



**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**  
TERRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Industrial

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 20		QUADRA 09	
SETOR 19			
Superfície:	1.000,00 m <sup>2</sup>		
	(mil metros quadrados)		
Perímetro:	140,00 m		
	(cento e quarenta metros)		

Confrontações:


Norte	(direita)	com o Lote 01	(50,00 m)
Sul	(esquerda)	com o Lote 19	(50,00 m)
Leste	(fundo)	com o Lote 03	(20,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua Goiás	(20,00 m)

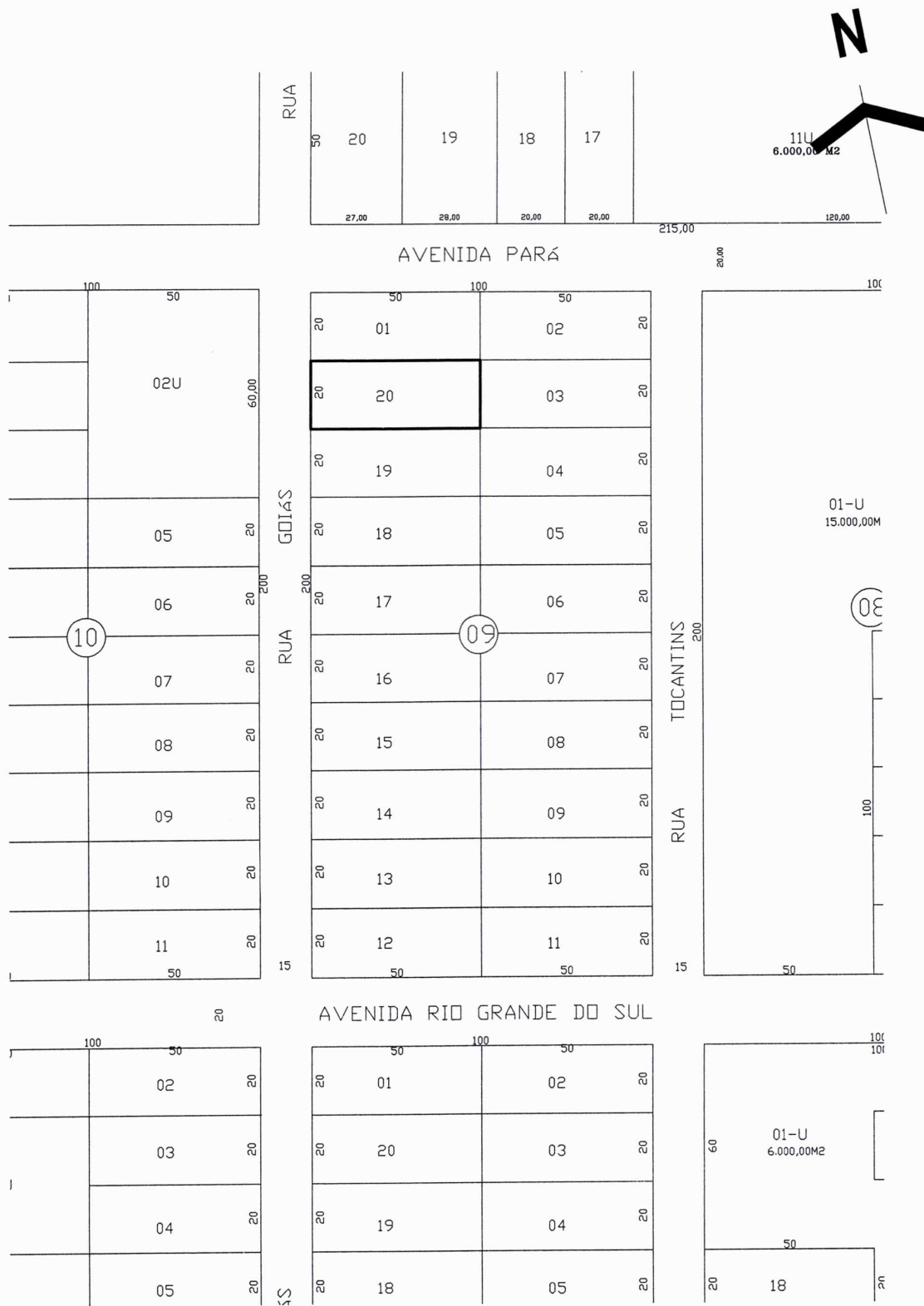
Lado: Par

Dista da esquina mais próxima: (20,00 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

Vilhena, 11 de dezembro de 2018

  
Jader Volpi  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A74717-3



LOTE/CHÁCARA : <b>20</b>		QUADRA: <b>09</b>	
SETOR / BAIRRO: <b>19</b>			
ESCALA :	<b>1/1250</b>	DESENHO	<b>ROSANI</b>
		DATA:	<b>06/12/2018</b>

Visto / resp. técnico

*Jader Volpi*  
Arquiteto e Urbanista  
CAL. A74717-3





MUNICÍPIO DE  
**VILHENA**  
TERRAS

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 010/18

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 41.564/2018, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 38.069/2016, levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

**LOTE 01 QUADRA 09 do SETOR 19** com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), **valor referente à Terra Nua.**

**LOTE 02 QUADRA 09 do SETOR 19** com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), **valor referente à Terra Nua.**

**LOTE 03 QUADRA 09 do SETOR 19** com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), **valor referente à Terra Nua.**

**LOTE 04 QUADRA 09 do SETOR 19** com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), **valor referente à Terra Nua.**

**LOTE 05 QUADRA 09 do SETOR 19** com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), **valor referente à Terra Nua.**





MUNICÍPIO DE  
**VILHENA**  
TERRAS

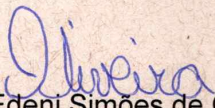
**LOTE 18 QUADRA 09 do SETOR 19** com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), **valor referente à Terra Nua.**

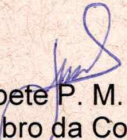
**LOTE 19 QUADRA 09 do SETOR 19** com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), **valor referente à Terra Nua.**

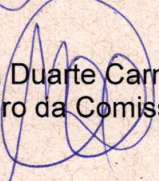
**LOTE 20 QUADRA 09 do SETOR 19** com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), **valor referente à Terra Nua.**


Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

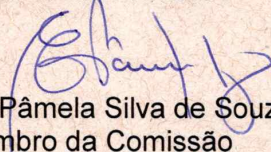
Vilhena, 30 de novembro de 2018.

  
Edeni Simões de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Elizabete P. M. Feitoza  
Membro da Comissão

  
Nayara Duarte Carneiro  
Membro da Comissão

  
Enoenes Medeiros Félix da Costa  
Membro da Comissão

  
Edmara Pâmela Silva de Souza  
Membro da Comissão





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município

**LEI Nº 5.511, DE 17 DE MAIO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A DOAR IMÓVEL AO **SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUAS E  
ESGOTOS - SAAE** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, o imóvel identificado como Lote 01-A (um "a"), Quadra 73 (setenta e três), Setor 03 (três), localizado no perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, com área de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), avaliada em R\$ 27.958,50 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A doação visa regularizar a área do poço para atendimento ao Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena, conforme o Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, Ofício nº 515/2020/DPPSAAE e Processo Administrativo nº 3415/2020.

**Art. 3º** O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 4º** O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

**Parágrafo único.** A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

**Art. 5º** A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.


**Art. 6º** As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 17 de maio de 2021.



Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 1-A (Equip. Público)		QUADRA 73
SETOR 03		
Superfície:	450,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)	
Perímetro:	90,00 m (noventa metros)	

### Confrontações:


Norte	(frente)	com a Rua Dr. Paulo R. Gasparian (310)	(15,00 m)
Sul	(fundo)	com parte do Lote 01-R (Área Verde)	(15,00 m)
Leste	(direita)	com parte do Lote 01-R (Área Verde)	(30,00 m)
Oeste	(esquerda)	com a Rua Justino A. Orth (341)	(30,00 m)

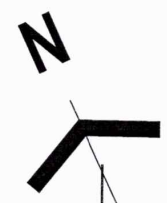
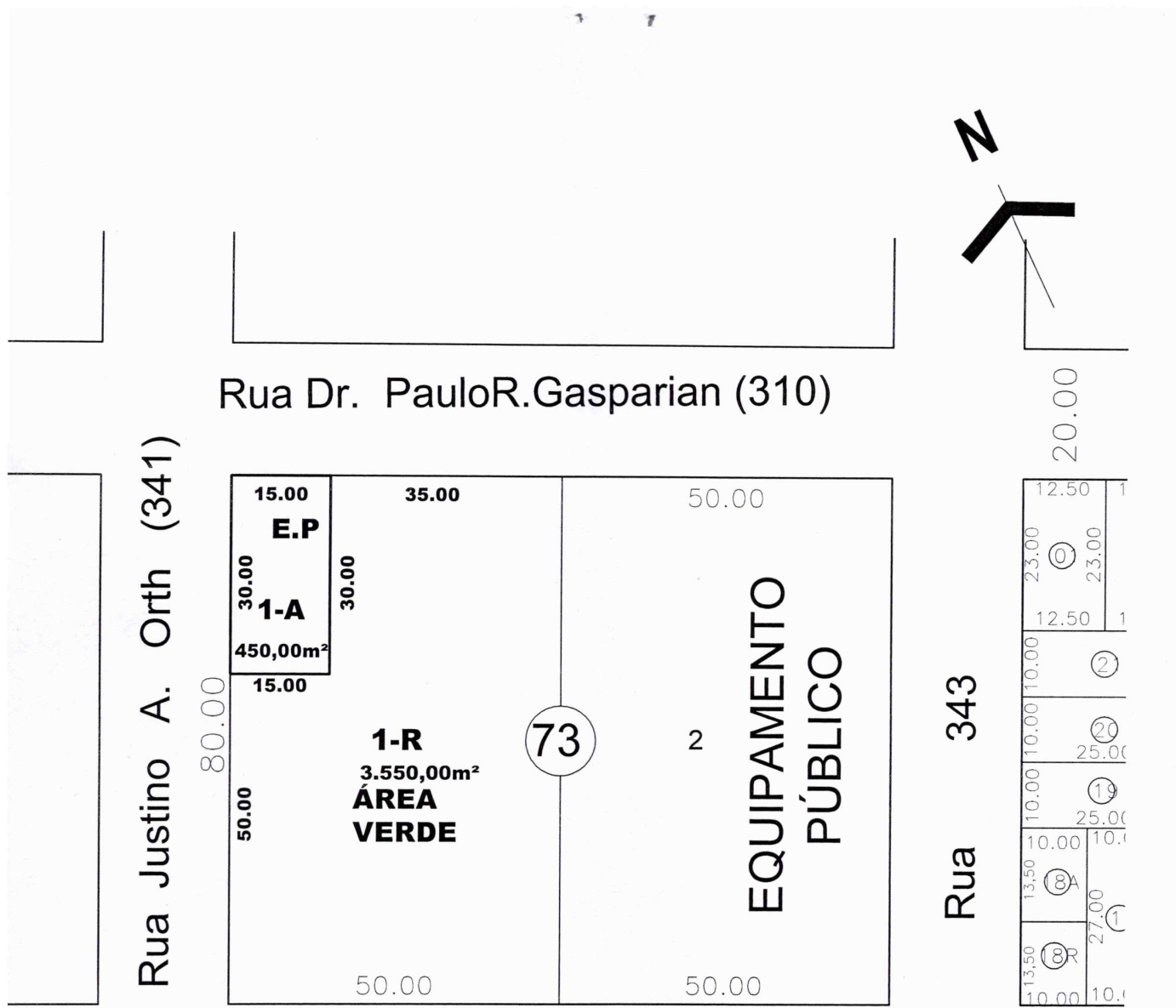
Lado: Par

Lote de esquina

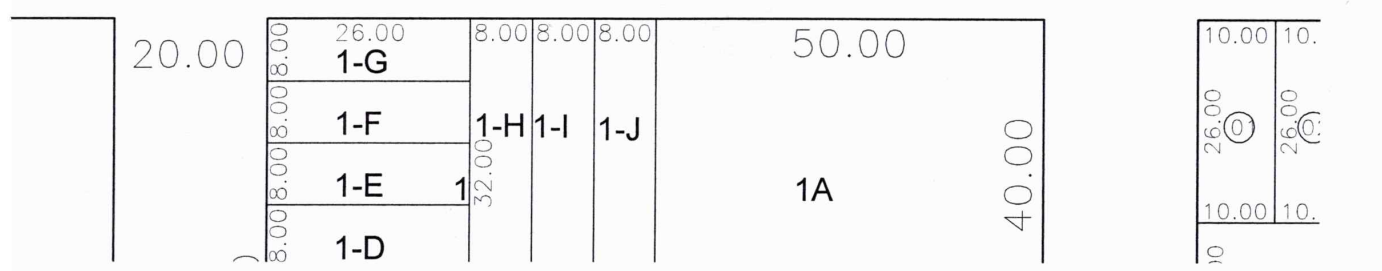
Largura do acesso           - Frontal: 20,00 m  
  - Lateral: 20,00 m

Vilhena, 06 de agosto de 2020

  
**Jader Volpi**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU – A74717-3



**Rua Orlando M. de Almeida (312)**



LOTE/CHÁCARA: <b>1-A (Equip. Público)</b>		QUADRA: <b>73</b>	
SETOR / BAIRRO: <b>03</b>			
ENDEREÇO: -			
ESCALA :	1/1250	DESENHO	ROSANI
		DATA:	04/08/2020

Visto / resp. técnico

*Jader Volpi*  
Arquiteto e Urbanista  
CAL - A74717



MUNICÍPIO DE  
**VILHENA**  
TERRAS

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

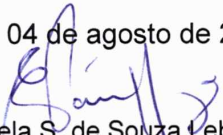
LAUDO nº 001/2020


A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 48.811/2020, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta Genérica de Valores do Município, devidamente aprovada através da Lei Municipal Complementar nº 273/2018. E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

**LOTE 01-A QUADRA 73 SETOR 03**, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 27.958,50 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **valor referente à Terra Nua.**

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

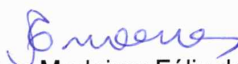
Vilhena-RO, 04 de agosto de 2020

  
Edmara Pamela S. de Souza Lebkuchen  
Membro da Comissão

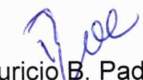
  
Edeni Simões de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Jullie Christian Arrigo  
Membro da Comissão

  
Josiane Ribeiro Silva  
Membro da Comissão

  
Enoenes Medeiros Félix da Costa  
Membro da Comissão

  
Nayara Duarte Carneiro  
Membro da Comissão

  
Paulo Mauricio B. Padilha Coe  
Membro da Comissão





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.512, DE 17 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A DOAR IMÓVEL AO **SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUAS E  
ESGOTOS - SAAE** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, o imóvel identificado como Lote 05-A (cinco "a"), Quadra 02 (dois), Setor 73 (setenta e três), no perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, com área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), avaliada em R\$ 21.039,04 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quatro centavos), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A doação visa regularizar a área do poço para atendimento ao Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena, conforme o Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, Ofício nº 631/2020/DPPSAAE e Processo Administrativo nº 4247/2020.

**Art. 3º** O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 4º** O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;



II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

**Parágrafo único.** A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.


**Art. 5º** A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

**Art. 6º** As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 17 de maio de 2021.

  
Marcia Helena Firmino  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**  
TERRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 05-A (Equip. Público)		QUADRA 02
SETOR 73		
Superfície:	400,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados)	
Perímetro:	80,00 m (oitenta metros)	

Confrontações:

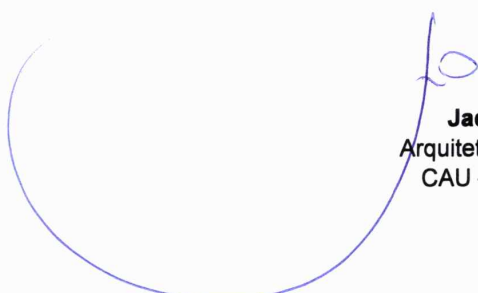
Norte	(frente)	com a Rua V-7	(20,00 m)
Sul	(fundo)	com parte do Lote 05-R (Equip. Público)	(20,00 m)
Leste	(direita)	com a Rua H-11	(20,00 m)
Oeste	(esquerda)	com parte do Lote 05-R (Equip. Público)	(20,00 m)

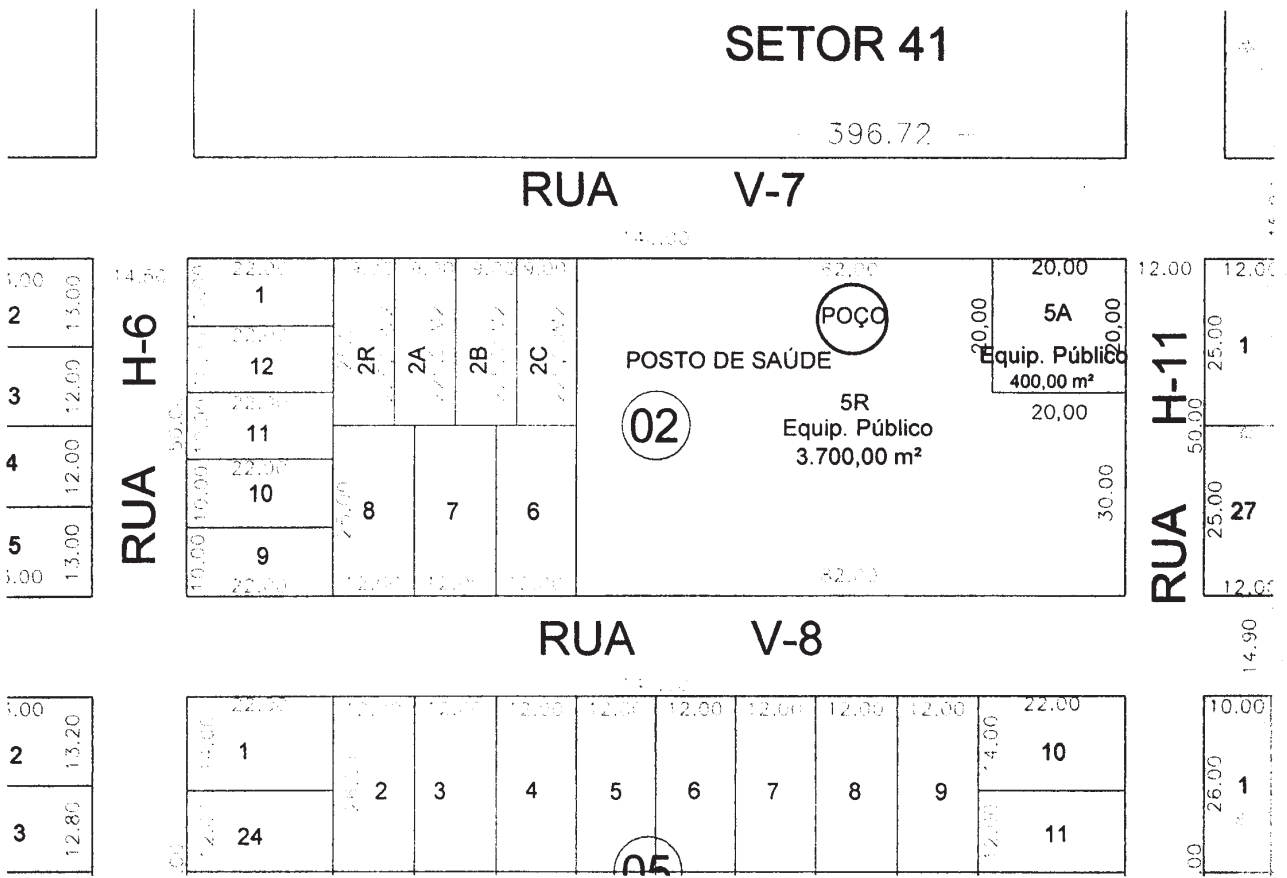
Lado: Par

Lote de esquina

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m  
- Lateral: 12,00 m

Vilhena, 16 de setembro de 2020

  
**Jader Volpi**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU – A74717-3



LOTE/CHÁCARA: <b>05-A (Equip. Público)</b>		QUADRA: <b>02</b>
SETOR / BAIRRO: <b>73</b>		
ESCALA: <b>SEM ESCALA</b>	DESENHO: <b>William Degenhart</b>	DATA: <b>16/09/2019</b>

Visto / resp. técnico

*Jader Volpi*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU AT4717-3



**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**  
TERRAS

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

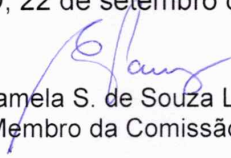
**LAUDO nº 003/2020**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 48.811/2020, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta Genérica de Valores do Município, devidamente aprovada através da Lei Municipal Complementar nº 273/2018. E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:


**LOTE 05-A (Equipamento Público) QUADRA 02 SETOR 73**, com área de 400,00 m<sup>2</sup>, o valor de R\$ 21.039,04 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quatro centavos).

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.


Vilhena-RO, 22 de setembro de 2020.


  
Edmara Pamela S. de Souza Lebkuchen  
Membro da Comissão


  
Edeni Simões de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Jullie Christian Arrigo  
Membro da Comissão

  
Flávia Rodrigues  
Membro da Comissão

  
Enoenes Medeiros Félix da Costa  
Membro da Comissão

  
Nayara Duarte Carneiro  
Membro da Comissão

  
Paulo Maurício B. Padilha Coe  
Membro da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.513, DE 17 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A DOAR IMÓVEL AO **SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUAS E  
ESGOTOS - SAAE** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, o imóvel identificado como Lote 06-A (seis "a"), Quadra 18 (dezoito), Setor 02 (dois), no perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, com área de 344,94 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), avaliada em R\$ 48.710,23 (quarenta e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e três centavos), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A doação visa regularizar a área do poço para atendimento ao Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena, conforme o Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, Ofício nº 638/2020/DPPSAE e Processo Administrativo nº 4241/2020.

**Art. 3º** O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 4º** O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;



II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

**Parágrafo único.** A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

**Art. 5º** A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

**Art. 6º** As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 17 de maio de 2021.

  
Márcia Helena Firmino  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**  
TERRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 06-A		QUADRA 18
SETOR 02		
Superfície:	344,94 m <sup>2</sup> (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados, noventa e quatro decímetros quadrados)	
Perímetro:	79,89 m (setenta e nove metros, oitenta e nove centímetros)	

**Confrontações:**


Norte	(esquerda)	com a Rua Devanir Tirapelli (G)	(27,41 m)
Sul	(direita)	com o Lote 06-B e parte do Lote 06-R	(27,41 m)
Leste	(frente)	com a Av. Tiradentes	(12,50 m)
Oeste	(fundo)	com parte do Lote 06-R	(12,57 m)

Lado: Par

Lote de esquina

Largura do acesso      - Frontal: 20,00 m  
                                     - Lateral: 20,00 m

Vilhena, 16 de setembro de 2020

  
**Jader Volpi**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU – A74717-3





MUNICÍPIO DE  
**VILHENA**  
TERRAS

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

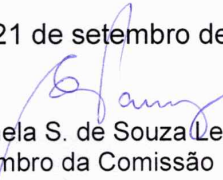
LAUDO nº 002/2020

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 48.811/2020, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta Genérica de Valores do Município, devidamente aprovada através da Lei Municipal Complementar nº 273/2018. E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao Lote e suas benfeitorias denominado:

**LOTE 06-A QUADRA 18 SETOR 02**, com área de 344,94 m<sup>2</sup>, o valor de R\$ 48.710,23 (quarenta e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e três centavos).

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.


Vilhena-RO, 21 de setembro de 2020.

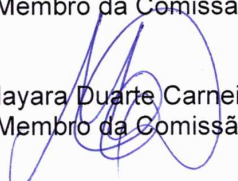
  
Edmara Pamela S. de Souza Lebkuchen  
Membro da Comissão

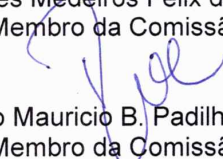
  
Edeni Simões de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Jullie Christian Arrigo  
Membro da Comissão

  
Flávia Rodrigues  
Membro da Comissão

  
Enoeles Medeiros Félix da Costa  
Membro da Comissão

  
Nayara Duarte Carneiro  
Membro da Comissão

  
Paulo Mauricio B. Padilha Coe  
Membro da Comissão

Eps



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município**

**LEI Nº 5.514, DE 17 DE MAIO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A DOAR IMÓVEL AO SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUAS E  
ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE** o imóvel identificado como Lote 01-A (um "a"), Quadra 02 (dois), Residencial Cidade Verde III, no perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, com área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), avaliada em R\$ 56.984,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A doação visa regularizar a área do poço para atendimento ao Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena, conforme o Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, Ofício nº 517/2020/DPPSAAE e Processo Administrativo nº 4576/2020.

**Art. 3º** O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.


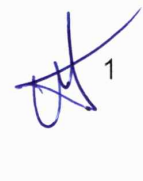
**Art. 4º** O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

AP  
AT

  1

**Parágrafo único.** A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

**Art. 5º** A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

**Art. 6º** As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 17 de maio de 2021.



Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**  
TERRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 01-A (Equip. Público)		QUADRA 02
SETOR RESIDENCIAL CIDADE VERDE III		
Superfície:	400,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados)	
Perímetro:	80,00 m (oitenta metros)	

**Confrontações:**

Norte	(direita)	com parte do Lote 59D-R, Setor 12, Gleba Corumbiara	(20,00 m)
Sul	(esquerda)	com parte do Lote 01-R (Equip. Público)	(20,00 m)
Leste	(fundo)	com parte do Lote 01-R (Equip. Público)	(20,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua Amapá	(20,00 m)

Lado: Par

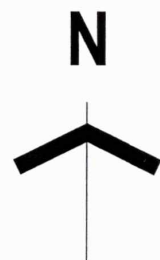
Dista da esquina mais próxima: (67,44 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

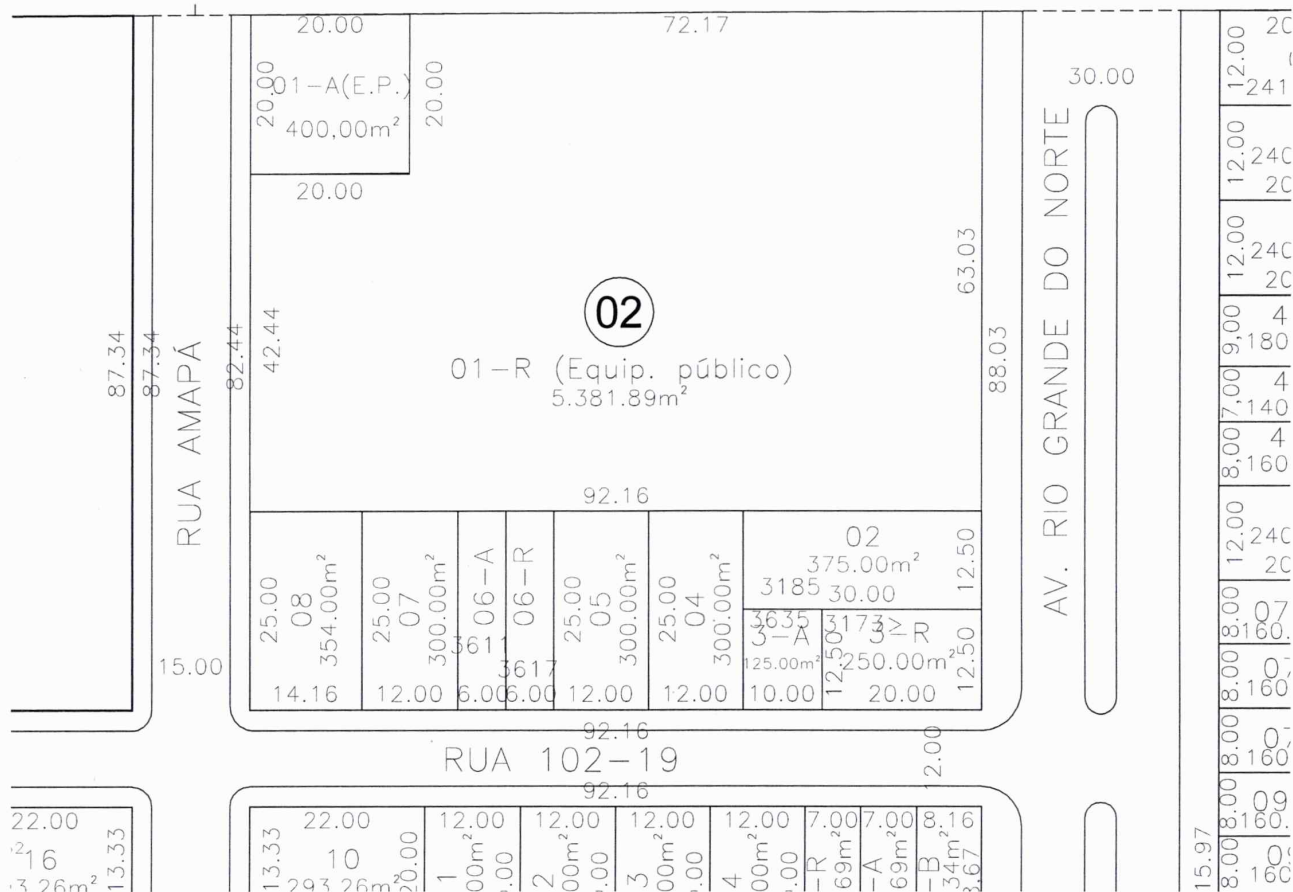
Vilhena, 28 de setembro de 2020

*Jader Volpi*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A74717-3





LOTE 59D-R  
Setor 12, Gleba Corumbiara



LOTE/CHÁCARA : <b>1-A(EQ. PÚBLICO)</b>		QUADRA: <b>02</b>
SETOR / BAIRRO: <b>RESIDENCIAL CIDADE VERDE III</b>		
ENDEREÇO: -		
ESCALA : <b>1/1250</b>	DESENHO <b>ROSANI</b>	DATA: <b>28/09/2020</b>

Visto / resp. técnico

*Jader Volpi*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 1A74717-3



**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**  
TERRAS

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

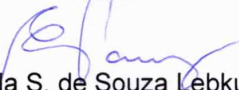
**LAUDO nº 004/2020**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 48.811/2020, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 38.069/2016. E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

**LOTE 01-A (Equipamento Público), QUADRA 02, RESIDENCIAL CIDADE VERDE III**, com área de 400,00 m<sup>2</sup>, o valor de R\$ 56.984,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.


Vilhena-RO, 29 de setembro de 2020.

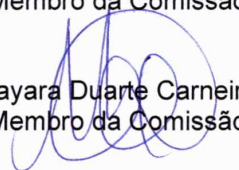
  
Edmara Pamela S. de Souza Lebkuchen  
Membro da Comissão

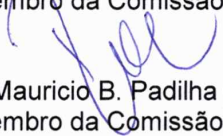
  
Edeni Simões de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Jullie Christian Arrigo  
Membro da Comissão

  
Josiane Ribeiro Silva  
Membro da Comissão

  
Enoenes Medeiros Félix da Costa  
Membro da Comissão

  
Nayara Duarte Carneiro  
Membro da Comissão

  
Paulo Mauricio B. Padilha Coe  
Membro da Comissão

Livro 001 Fls. 86 Vol. II  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

Processo Administrativo nº. 502/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RESTAURANTE PARAÍSO EIRELI**. CNPJ nº 34.829.513/0001-21. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº 317/2021, Termo de Referência (fls. 02/10), Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021/PMV e Nota de Empenho nº 1192/2021 constantes do Processo Administrativo nº 502/2021/SEMOSP. Valor: **R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**. Prazo: **até 31/12/2021**.

Data: 12.05.2021.



## Atos do Legislativo

### PORTARIA Nº 135/2021

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PRÉVIA PARA ANÁLISE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 080, de 24 de fevereiro de 2021, que instaurou a Comissão de Investigação Prévia para análise do Contrato Administrativo nº 014/2017, composta pelos servidores Günther Schulz – Presidente, César Augusto Mathiazzo – Secretário e Ebenézer Donadon Gardini - Membro;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas para prevenir o contágio pela Covid-19, motivo pelo qual não foram realizadas reuniões presenciais entre os membros da Comissão;

**CONSIDERANDO** o acúmulo de serviço nas Diretorias Jurídica e Financeira desta Casa de Leis, que impediu a realização célere das atividades por parte dos membros da Comissão; e

**CONSIDERANDO** a proximidade do fim do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme determinado pela Portaria nº 080/2021, tendo como termo final a data de 26/05/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da Comissão Especial de Investigação Prévia para análise do Contrato Administrativo nº 014/2017 por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 27/05/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 21 de maio de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista a solicitação do Prefeito, nos termos do Ofício nº 152/2021/PGM, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES** para 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 25 de maio de 2021, às 09h00, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação do Projeto de Lei nº 6.121/2021.

Vilhena (RO), 21 de maio de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE  
VEREADORES:

Ademir Alves  
Clerida Alves  
Dhonatan Pagani  
Nica Cabo João  
Pedrinho Sanches  
Professora Vivian Repessold  
Sargento Damassa  
Samir Ali  
Wilson Tabalipa  
Zeca da Discolândia  
Zezinho da Diságua  
Zé Duda



**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**